

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL**

(X) LICITAÇÃO GLOBAL

() LICITAÇÃO POR LOTE

A Caixa Escolar Antônio Ambrósio Pereira, inscrita no CNPJ n.º 19.689.991/0001-90, localizada na Estrada Principal s/nº, Bairro Bom Sucesso, Município Brazópolis, em conformidade com o Decreto nº45.085/2009 e a Resolução SEE nº 3670/2017 e Resolução SEE n.º 3741/2018, torna público que realizará processo licitatório na modalidade (X) Convite () Tomada de Preços () Concorrência, regido pelo Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar, convida os interessados a apresentarem documentação de habilitação e proposta comercial para execução de serviços de manutenção predial, relacionados no objeto abaixo, mediante condições:

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação **por meio do processo licitatório** a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção predial conforme planilha de serviços anexa.

1.1 – A presente contratação é feita em regime de empreitada global com retenção para a seguridade social e tributo municipal sobre serviços, de acordo com a legislação vigente, devendo observar 50% para material e 50% sobre serviços ou percentuais permitidos pela legislação.

2 – LICITAÇÃO POR LOTE

1 - A critério da Caixa Escolar, o presente edital poderá prever o parcelamento do objeto "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL" em mais de um lote de itens e serviços, desde que o objeto seja divisível e configure-se técnica e economicamente viável esse parcelamento. Essa opção pelo parcelamento do objeto em

lotes distintos constará expressamente em anexo deste Edital que prevê os itens e serviços a serem contratados, bem como descrição e especificações técnicas dos itens, quantitativos e valores de referência.

III - Nos casos da licitação ser realizada prevendo lotes distintos, conforme cláusula anterior, o fornecedor ou prestador de serviços interessado deverá oferecer sua proposta para um ou mais lotes integrais, sendo que a adjudicação ocorrerá de forma separada, lote por lote. Nessa hipótese, caso a Caixa Escolar não receba ofertas para todos os lotes ou tenha a licitação frustrada em algum(ns) deles, não haverá óbice para prosseguimento da homologação, adjudicação e celebração do contrato para os lotes em que houver proposta vencedora dentro dos requisitos legais.

IV - A licitação em lotes prevista acima deverá ser feita em um único processo licitatório, não podendo elaborar processos separados por configurar ilicitude na licitação. Nesse processo um prestador de serviço poderá apresentar proposta para todos os lotes ou para lotes específicos, devendo ser adjudicado a proposta de menor valor para o respectivo lote de serviços.

V – Este processo de licitação por lotes somente poderá ser elaborado se os serviços forem independentes e específicos que possam ser executados separadamente sem nenhum prejuízo à execução dos demais serviços.

3. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA.

3.1. A visita técnica ao local da execução dos serviços da manutenção predial visa dar conhecimento dos serviços a serem executados e as suas condições de execução, contudo para estes serviços, ela é **facultativa**, porém o proponente licitante não poderá fazer nenhuma alegação que onere a execução dos serviços caso opte por não visitar previamente o local da execução dos serviços.

3.2. A visita técnica poderá ser feita pelo prestador de serviço ou por qualquer pessoa indicada por ele, desde que possua procuração particular com a devida qualificação das pessoas – outorgante e outorgado.

4 - RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para prestação de serviços do objeto acima descrito estão assegurados e são originários de:

- () RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
(X) SEE/MG: Termo de Compromisso nº 1010597/2023
() Outras Fontes: _____ (especificar)

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO OU PROCESSO DE DISPENSA.

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues lacrados à Comissão de Licitação conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL DINO AMBRÓSIO PEREIRA
ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL S/Nº – BAIRRO: BOM SUCESSO
MUNICÍPIO: BRAZÓPOLIS/MG
ATÉ A DATA: 20/06/2024
HORÁRIO: Até às: 08:30h

5.2 - Os envelopes deverão, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CAIXA ESCOLAR: ANTÔNIO AMBRÓSIO PEREIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DISPENSA Nº 06/2024
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

CAIXA ESCOLAR: ANTÔNIO AMBRÓSIO PEREIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DISPENSA Nº 06/2024

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser entregue de forma legível. Deverá ser informado em ofício de proposta de preços o valor total dos serviços ou o valor total do lote, caso o edital preveja esse procedimento. A proposta de preços deverá incluir todos os materiais, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, bem como a observância das normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguro, transporte, impostos de qualquer natureza e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação, em moeda corrente do país;

6.2. ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

Para habilitação de pessoa jurídica no processo licitatório, deverão ser apresentadas, de forma legível em via única, sem emendas ou rasuras, cópias dos documentos abaixo:

- a) atos constitutivos (contrato social, declaração de empresário individual, declaração de empresa individual de responsabilidade limitada (Ltda.) ou a última alteração contratual consolidada, se houver, devidamente registradas no órgão competente.
- b) documento de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa;
- c) comprovante de CNPJ com situação ativa;

- d) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) certidão negativa de débito vigente relativa a tributos estaduais;
- f) certidão negativa de débito vigente relativa a tributos municipais;
- g) certificado vigente de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) certidão negativa vigente de débitos trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão vigente de registro e quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- j) Certidão vigente de registro e quitação da pessoa física, responsável técnico da empresa, junto ao CREA/CAU;
- k) Carta Proposta/Declaração de Concordância com os termos da minuta de contrato que acompanha esse edital, inclusive quanto ao regime de retenção para a Seguridade Social prevista (modelo anexo);
- l) Declaração negativa de vínculo do (s) sócio (s) gerente (s) ou administrador (es) da empresa de construção civil, de acordo com o item 9.2 deste Edital;

6.3. A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da reunião de licitação. A omissão dessa informação caracteriza aceitação pelo proponente do prazo mínimo estabelecido, não invalidando a proposta comercial.

6.4. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação pelo licitante das exigências/condições deste edital, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.

6.5. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados de acordo com modelo padrão adotados pelos órgãos responsáveis por seu gerenciamento.

6.6. Os documentos emitidos por via eletrônica (Internet) deverão ser confirmados quanto à sua autenticidade através dos seus endereços

eletrônicos.

6.7. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar os documentos originais para fins de autenticação.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo as propostas comerciais serão abertos no dia **20/06/2024 às 09 horas**, na sede da Escola e verificados pela Comissão de Licitação ou pelo presidente da Caixa que, após julgamento da proposta comercial de menor preço, examinará os documentos do envelope de habilitação.

8 - ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Será escolhida, para prestação de serviços, a pessoa jurídica que ofertar o menor preço global, ou por lote, caso o processo seja por lote de serviços, desde que apresente toda a documentação regular solicitada neste Edital.

8.2. Será adjudicada pelo presidente da Comissão de Licitação da Caixa Escolar, a proposta de menor preço, desde que a pessoa jurídica esteja com a documentação regular.

8.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte, após apresentação da documentação solicitada no Edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com a lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, devendo a Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.5. Será homologado pelo presidente da Caixa Escolar o resultado do

processo Licitatório conforme julgamento da Comissão de Licitação.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso administrativo das decisões de habilitação e julgamento proferidas pela Comissão de Licitação, que poderá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à divulgação da decisão.

9.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.3. O recurso, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido ao presidente da Comissão de Licitação, a quem competirá decidir, justificadamente, e divulgar a decisão no prazo máximo de três dias úteis, depois de esgotado o prazo para impugnação.

9.4. Da decisão do recurso interposto na forma prevista no item 9.3 caberá recurso ao presidente da Caixa Escolar, que poderá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à divulgação aos licitantes da decisão da Comissão de Licitação.

9.5. Os recursos têm efeito suspensivo.

9.6. Julgado procedente o recurso, o processo de licitação retornará à Comissão de Licitação para continuidade do procedimento licitatório, observados os termos do julgamento.

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente da Caixa Escolar homologará o processo licitatório.

10 - CONTRATO/ORDEN DE SERVIÇO

10.1. Após a homologação e assinatura do contrato, cuja minuta integra este Edital, consideram-se iniciadas as obrigações contratuais.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Os serviços descritos neste Edital deverão ser executados nos prazos estabelecidos no contrato de prestação de serviços.

11.2. Qualquer penalidade por atraso ou a não entrega de determinada obrigação no prazo será de responsabilidade do prestador de serviços se for por culpa do mesmo.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito de acordo com o estabelecido em contrato, através de ordem bancária ou outro meio legal de pagamento mediante a apresentação de nota fiscal de serviços.

12.2. Os serviços constantes nas notas fiscais estarão sujeitos às retenções exigidas na legislação vigente.

13 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato terá a duração de 6 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ter sua vigência aditada por acordo entre as partes.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.

14.2. Qualquer serviço executado em desacordo com as normas técnicas o contratado fica obrigado a refazer o serviço sem custo para a Caixa Escolar e caso não os re faça ficará sujeito à retenção de possíveis créditos junto à contratante ou responderá pelo dano e estará sujeito à rescisão contratual.

14.3. A divulgação deste edital e a realização dos demais atos do processo de licitação, desde que ainda não assinado o contrato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se à Caixa Escolar o direito de revogação do processo a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.

14.4. Não poderão se habilitar em licitações ou contratar com a Caixa Escolar, pessoas físicas que tenham vínculo com o serviço público de qualquer ente federativo, bem como pessoas jurídicas que tenham como administrador servidor público.

Brazópolis, 05 de junho de 2024

Joaquim Henrique Bordinhon 1.308.930-5
Presidente da Comissão de Licitação – MASP

CAIXA ESCOLAR ANTONIO AMBRÓSIO PEREIRA
ESCOLA ESTADUAL DINO AMBRÓSIO PEREIRA
Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG
CNPJ: 19.689.991/0001-90
e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

PLANILHA DE SERVIÇOS (em anexo)
--

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: PESSOA JURÍDICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
na _____ pessoa _____ do _____ seu _____ representante
_____, portador do CPF
nº _____, declara para fins de habilitação
em licitações e/ou contratação com a **CAIXA ESCOLAR ANTONIO
AMBRÓSIO PEREIRA**, não haver na função de administrador ou sócio gerente
dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer
ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de
_____.

LICITANTE

Representante da empresa – CPF

CAIXA ESCOLAR ANTONIO AMBRÓSIO PEREIRA
ESCOLA ESTADUAL DINO AMBRÓSIO PEREIRA
Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG
CNPJ: 19.689.991/0001-90
e-mail: escola.54437.financieiro@educacao.mg.gov.br

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: PESSOA FÍSICA

Declaro sob as penas da Lei para fins de habilitação em licitações e/ou contratação com a **CAIXA ESCOLAR ANTONIO AMBRÓSIO PEREIRA**, que eu _____, portador do CPF nº _____, não possuo cargo ou função pública com qualquer ente federativo.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____/2024.

São partes contratantes a Caixa Escolar Antônio Ambrósio Pereira, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Brazópolis, na Estrada Principal s/nº, bairro Bom Sucesso, representada neste ato pelo (a) seu (a) Presidente Edalgisa Maria Pereira Azevedo, CPF_____, RG_____, e a empresa_____, de ora em diante denominada Contratada, com sede em _____, na (Rua/Avenida) _____, bairro_____, CNPJ_____, representada neste ato por _____, CPF_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação **por meio do processo licitatório ou processo de dispensa a contratação de pessoa jurídica ou prestador de serviço autônomo** para execução de serviços de manutenção predial conforme planilha de serviços anexa.

1.2. Na contratação da prestação de serviços ocorrerão as retenções exigidas na legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços executados o valor total de R\$_____, (_____), em conformidade com o referido processo licitatório elaborado pela Caixa Escolar.

2.2 - O pagamento será feito em ____ (____) parcelas de ____ % (____) através de ordem bancária ou outro meio legal de pagamento mediante a apresentação de nota fiscal ou RPA.

2.3 - No pagamento de pessoa física ou jurídica ocorrerão as retenções exigidas na legislação vigente.

2.4. É vedada a antecipação de pagamentos em qualquer etapa de execução dos serviços.

2.5. Para o pagamento de quaisquer parcelas a contratada é obrigada a apresentar documentos atuais que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista como: CNDs de tributos federal, estadual e municipal.

2.5.1. Se a contratada for pessoa jurídica deverá apresentar CRF, CNDT, GFIPs referentes aos meses de execução da parcela e Declaração de Responsabilidade Solidária.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços descritos neste Edital deverão ser executados nos prazos estabelecidos pela legislação que rege a obrigação com a devida comprovação à Caixa Escolar.

3.2. Qualquer penalidade por atraso ou a não entrega de determinada obrigação no prazo será de responsabilidade do prestador de serviços se for por culpa do mesmo.

3.3. Qualquer serviço executado fora do prazo ou em desacordo com a legislação a empresa ou o profissional contratado fica obrigado a refazer o serviço sem custo para a Caixa Escolar e ficará responsável pelo pagamento de possível multa que advir do procedimento.

3.4. Caso a contratada não concorde em refazer as correções referentes ao item anterior, estará sujeita à rescisão contratual com imputação da multa prevista na cláusula sexta.

4. CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. O acompanhamento da execução do objeto deste Contrato será feita pela Contratante ou poderá ser feita pela SRE que a escola estiver subordinada ou mesmo pelo órgão central da SEE/MG.

5. CLÁUSULA QUINTA – NOVAÇÃO

5.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplência e descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

6.1.2. Advertência.

6.1.3. Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior;

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

6.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições negociadas por ambas as partes, ou unilateralmente em decorrência de descumprimento das obrigações pactuadas por alguma das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - Este contrato terá a duração de 6 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser aditado para conclusão dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para a solução das questões decorrentes deste Contrato elege-se o foro da Comarca de _____, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente da Caixa Escolar Contratada:

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

CARTA PROPOSTA

À

CAIXA ESCOLAR ANTONIO AMBRÓSIO PEREIRA
ESCOLA ESTADUAL DINO AMBRÓSIO PEREIRA
Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG
CNPJ: 19.689.991/0001-90
e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

Caixa Escolar: ANTÔNIO AMBRÓSIO PEREIRA

Aos cuidados da comissão de licitação

REF: OBJETO CONVITE OU PROCESSO DE DISPENSA:

Prestação de serviços de manutenção predial conforme planilha de serviços anexa.

Prezados Senhores,

Para a prestação de serviços, conforme definido acima, a empresa ou prestador de serviço autônomo _____, localizada na Rua/Av. _____, signatária dessa proposta, apresenta-se como licitante a assumir o contrato respectivo, em estrita conformidade com os documentos pertinentes.

O valor total da proposta para execução dos serviços acima é de:

R\$ _____ (_____
_____)

_____, _____ de _____ de _____.

CAIXA ESCOLAR ANTONIO AMBRÓSIO PEREIRA
ESCOLA ESTADUAL DINO AMBRÓSIO PEREIRA
Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG
CNPJ: 19.689.991/0001-90
e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

Assinatura da empresa